



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0312/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0223/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0299/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SÃO JOSÉ DOS TALHADOS, LUGAR DENOMINADO “CANTIL E CAPÃO DO ÓLEO” - MATRÍCULA N° 11.450** do proprietário **LÁZARO GONÇALVES DE ARAÚJO** inscrito no CPF de n° 211.510.676-87, a permissão para **SUPRESSÃO DE 220 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0299/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 42.00 hectares; G-02-07-1 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 53.00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 24 de junho de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 29/07/2026.

Coromandel, 29 de julho de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0223/2024
SUPRESSÃO DE 220 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0312/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 05/07/2024
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Lázaro Gonçalves De Araújo	2.2 CNPJ/CPF: 211.510.676-87
2.3 Endereço: Rua João Pinheiro nº 439 Apto 503 - Centro, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Lázaro Gonçalves De Araújo	3.2 CNPJ/CPF: 211.510.676-87
3.3 Endereço: Fazenda São José dos Talhados, Lugar Denominado “Cantil e Capão do Óleo” - Matrícula Nº 11.450 - Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Lázaro Gonçalves De Araújo	4.2 CNPJ/CPF: 211.510.676-87
4.3 Endereço: Rua João Pinheiro nº 439 Apto 503 - Centro, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de 220 árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 220	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.	
5.5 Área Total da Intervenção: 26.01.10 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
272962	7926319
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de Pastagem e lavoura	
5.9 Espécies Indeferidas: Ipê Caraíba (Tabebuia aurea)	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos: 03 Ipês Caraíba	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	

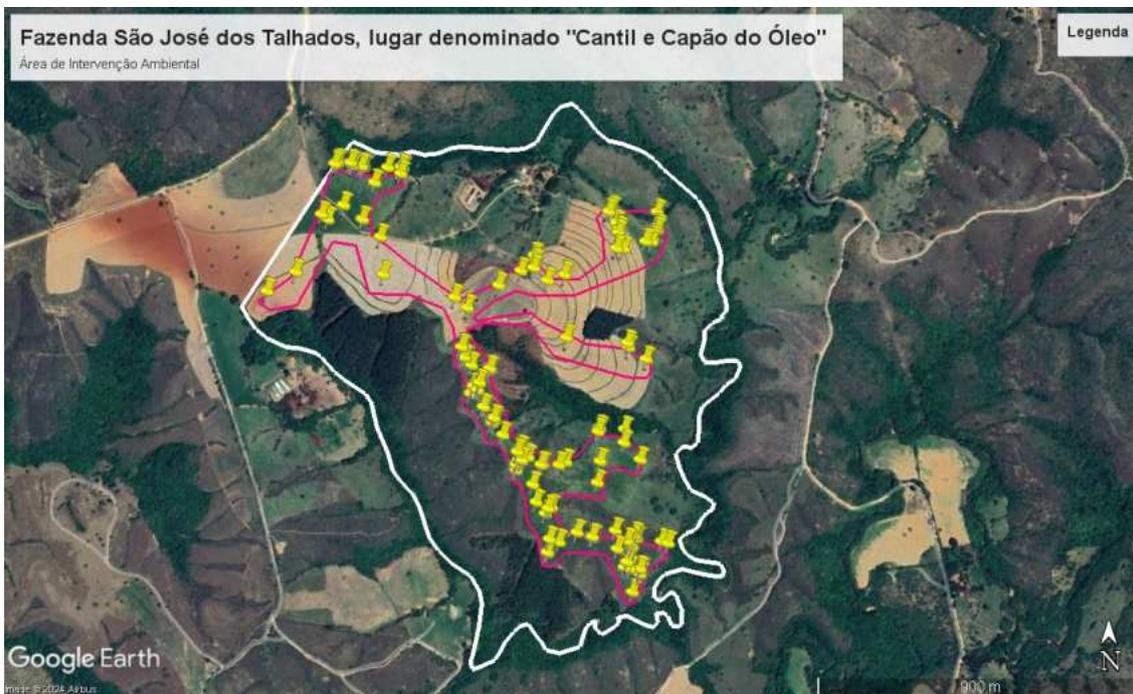


Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 64,1384 m ³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos imunes de corte e/ou ameaçados de extinção	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 07/2024	8.2 Data da Reunião: 29 de julho 2024	
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0299/2024		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.		
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 29/07/2026	

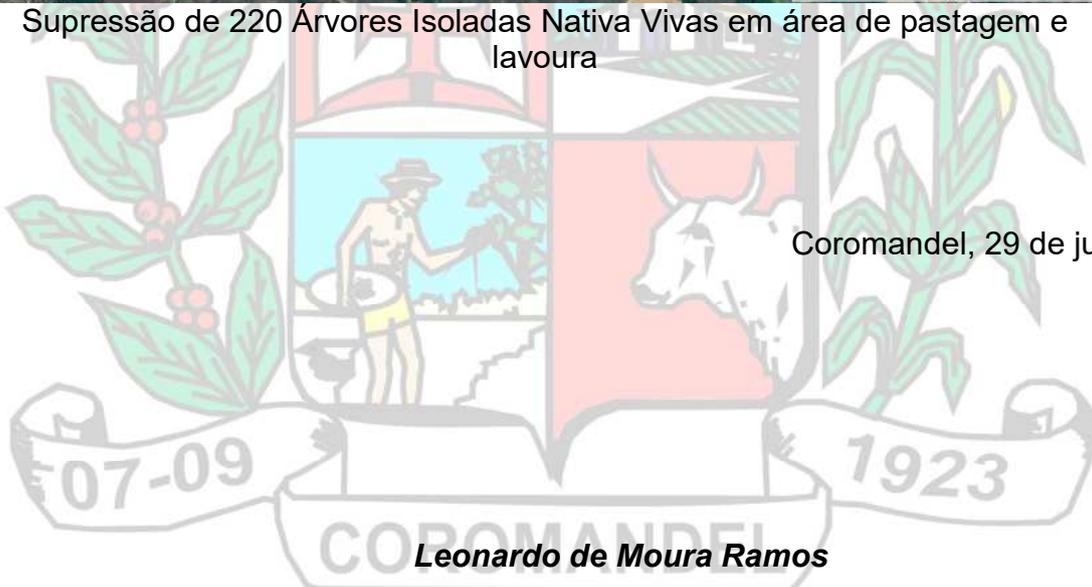


CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 220 Árvores Isoladas Nativa Vivas em área de pastagem e lavoura

Coromandel, 29 de julho de 2024



Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG